

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído 84/2016

S/17809/2016

António Isidro Marques Figueiredo, Dr., na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso da competência delegada:

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Núcleo de Camionista Terras de Santa Maria, número de identificação fiscal 504984330, uma Licença Especial de Ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente Festa do Camionista.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
  - 2.1 Local da festividade: Parque de estacionamento á face da Rua Abilio Correia OI. Campos, desta cidade.
  - 2.2 Prazo de validade da licença: dias 30 e 31 de julho de 2016.
  - 2.3 Horário autorizado: das 10h do dia 30 ás 03h do dia 31 e das 10h ás 22h do dia 31.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
  - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
  - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização do evento.
  - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - Minimizar os níveis de emissão sonora.
    - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros receptores sensíveis na envolvente;
    - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
    - Restrição do uso de sistemas de amplificação sonora em determinada plataforma de horário;
    - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
    - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
    - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 25 de julho de 2016

Em pagamento a GR N.º no montante de isento euros.